

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****2º TERMO REFERENTE À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 23/12 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4.**

Segundo instrução contida no Processo TCA-23.600/026/12 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no DOE de 08/03/97 e Ato 197/98, publicado no DOE 05/02/98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, e a empresa **T. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP**, CNPJ sob nº. 07.147.016/0001-70, com sede na Rua Carlos Gomes, nº. 1107 sala 04, Centro, Araraquara/SP, Cep 14801-340, e-mail: contrato.tj@gmail.com, fone nº 0xx16-3301-6001, fax nº 0xx16 3301-6007, representada na forma de Procuração anexa aos autos pelo Senhor Rogério Pereira Scarpari, cédula de identidade nº. 26.442.335-5 SSP, CPF nº. 266.397.218-56, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Marília – UR 4, situada na Rua Professor Francisco Morato, 381 – Jd. São Geraldo – Marília/SP, telefone: (14) 3422-2416. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

Cláusula 1ª
Da Vigência

A vigência do contrato ora prorrogado será de **22 de novembro de 2013 a 21 de fevereiro de 2015**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato inicial firmado em 10 de agosto de 2012.

CLÁUSULA 2ª
Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 5.179,90** (cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos), a ser reajustado conforme cláusula Terceira do contrato inicial.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CLÁUSULA 3ª**
Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 77.698,50** (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 6.733,87** (seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) para o exercício de 2013, **R\$ 62.158,80** (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para o exercício de 2014 e **R\$ 8.805,83** (oito mil, oitocentos cinco reais e oitenta e três centavos), para o exercício de 2015, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 4ª
Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a este 2º Termo, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 2º Termo referente à 1ª Prorrogação de Contrato.

CLÁUSULA 5ª
Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 13 NOV 2013

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rogério Pereira Scarpari
Procurador
T. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS
PROCESSO TCA Nº 23.600/026/12

PLANILHA DE PREÇOS				
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR 4				
Subitens	Descrição (1)	Área (m ²) (2)	Preços	
			* Unitário mensal (R\$/m ²) (3)	Total (R\$) (4) = (2)X(3)
1	Áreas internas – pisos frios	1263	3,49	4.407,87
2	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	1.608	0,34	546,72
3	Vidros externos – frequência trimestral – sem exposição ao risco	39	1,07	41,73
4	Vidros externos – frequência trimestral – com exposição ao risco	134	1,37	183,58
TOTAL MENSAL: (soma dos subitens de 1 a 4)				5.179,90
TOTAL GLOBAL: (Valor mensal X 15 meses)				77.698,50

(*) Ref.janeiro/13


Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Rogério Pereira Scarpari
Procurador

T. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP